



São Paulo, 28 de novembro de 2022.

(segunda-feira)

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. RUI MONTEIRO MARQUES;

FEMACO: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 67.987.917/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES e demais entidades de classe profissionais que subscrevem à mesma:

- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental de Campinas e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidades de Franca;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Turismo e Hospitalidade em Guarulhos;
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Cajamar;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Piracicaba e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Presidente Prudente e Região;

- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e áreas verdes de Santos e Bertioga, e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e São Vicente;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Taubaté e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região.
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra.
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Bebedouro e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto;
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região;
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas, Manipulação e Destinação Final de Resíduos de Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Fco Morato, Fco da Rocha, Caieiras e Itapeverica da Serra.
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Cananéia, Registro, Juquitiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itariri, Cajati, Pariquera-açu e Sete Barras.
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais, em Empresas de Asseio e Conservação, em Edifícios, Condomínios Residenciais e Comerciais, em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, em Lavanderia e Similares, em Institutos de Beleza e Cabelereiros de Senhoras, em Empresas de Conservação de Elevadores, em Casa de Diversões, Lustradores de Calçados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região.

Celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2023.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 para as cláusulas sociais e econômicas, permanecendo a data base em 1º de janeiro.

- Aumento de **7%** (sete por cento) a partir de **01.01.2023 em todos os pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2022, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.
- ✓ PISO SALARIAL MÍNIMO de **1.481,56** (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos);
- Aumento de **7%** (sete por cento) no **VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA = R\$ 132,48** (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- Aumento de **7%** (sete por cento) no **VALE REFEIÇÃO = R\$19,01** (dezenove reais e um centavo).
- Aumento de **7%** (sete por cento) no **AUXÍLIO SAÚDE= R\$ 32,05** (trinta e dois reais e cinco centavos).
- Aumento de **7%** (sete por cento) no **PPR** (Programa de Participação nos Resultados) = **R\$310,83** (trezentos e dez reais e oitenta e três centavos);
- ✓ O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2023 até junho de 2023, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2023; e de Julho de 2023 até Dezembro de 2023, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2024.
- Aumento de **7%** (sete por cento) no **BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL = R\$ 14,62** (quatorze reais e sessenta e dois centavos)

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **7%** (sete por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.350,54** (sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela a partir de **R\$ 7.350,55** (sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) **será de livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).





Fica garantido o pagamento de 60% (sessenta por cento) do piso salarial da categoria, para jornada de trabalho mínima de **04 (quatro) horas**.

Fica garantido o valor de 10 % (dez por cento) do piso salarial da categoria, ao trabalhador, por dia de trabalho, acrescido de vale transporte e tíquete refeição para trabalhos em feiras e eventos esportivos e culturais.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2022.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS.
AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SP